

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC informa que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada e contratação temporária em regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de profissionais para a função descrita no quadro abaixo, em horário a ser definido pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura e Direção das Unidades Escolares mantidas, conforme exigências descritas. O Processo Seletivo 03/2024 será realizado para preenchimento dos cargos vagos, em virtude de afastamentos, licenças e atividades sazonais.

I - DAS VAGAS

QUADRO I

CÓD	EMPREGO	Nº VAGAS	SALÁRIO R\$	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
A01	Psicólogo Educacional	01	2.090,00	20h	Ensino superior completo com graduação em Psicologia e registro em vigor no Conselho Regional de Psicologia – CRP

1.1- A função pública faz jus a cartão alimentação no valor mensal de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) ou Plano de Saúde.

1.2- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

II - DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão recebidas das **10h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024 às 23h59min do dia 04 (quatro) de março de 2024**, no site da FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura: www.fundec.edu.br

2.2 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- a. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b. ter, à data da posse, a idade mínima, de 18 (dezoito) anos;
- c. estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d. possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Quadro I, integrante deste Edital;
- e. ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f. não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por justa causa, conforme CLT;
- h. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- i. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, inclusive das atribuições dos empregos.

2.2.1 - A inscrição será deferida (válida) mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição.

2.3 - Para se inscrever no concurso, o interessado deverá:

- a. acessar o site da FUNDEC (www.fundec.edu.br);
- b. preencher totalmente a ficha de inscrição, inclusive declarando que atende às exigências do capítulo II, item 2.2; e
- c. efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido em qualquer agência bancária.

> Inscrição - R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.4 - O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado por meio do boleto emitido no ato da inscrição.

2.5 - Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como, inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de quaisquer alterações.

2.7 - O deferimento das inscrições estará na dependência do correto preenchimento, pelo candidato, conforme o especificado no capítulo II, itens 2.2, 2.2.1 e 2.3.

2.7.1- Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e o deferimento das inscrições.

2.7.2- A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo em jornal de circulação no município e no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br), em até 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições.

2.7.3 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

2.7.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso.

2.8 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89. As pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1 - O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao emprego para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo, respeitado o artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, bem como pelo Decreto 64.144, de 13 de março de 2019, com especial atenção à Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992 (art. 1º, § 3º, atualizada pela Lei Complementar Estadual n.º 932, de 08 de novembro de 2002).

3.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.3 - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada.

3.3.1 - O candidato com deficiência participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 - O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

3.5 - O candidato deficiente deverá especificar na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente anexando o laudo médico **digitalizado na extensão PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No laudo médico deverão constar o nome completo do candidato, data, assinatura e CRM do profissional.

3.5.1 - Caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada na extensão PDF, conforme item 3.5, o candidato DEVERÁ realizar o UPLOAD do arquivo no campo ENVIO DE DOCUMENTOS - Laudo Médico - Deficiente, clicar no botão Selecionar arquivo, procurar o arquivo no computador e clicar em abrir.

3.5.2 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.6 deste Capítulo será de:

3.5.2.1 - 02 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração.

3.5.2.2 - 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.5.1.1, deste Capítulo.

3.5.3 - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.5.4 - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.5.5 - O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.5 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo.

3.5.6 - O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

3.5.7 - O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.5.7.1 - O candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.6 - A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as provas, no Processo Seletivo será publicada juntamente com a relação preliminar de inscritos conforme cronograma, no site da Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

- 3.6.1 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 - Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.8 - O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Especial.
- 3.9 - No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou emprego.
- 3.9.1 - A perícia será realizada por órgão indicado pela Fundação Dracense de Educação e Cultura - FUNDEC, por especialistas nas áreas de deficiência do candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal de circulação no município e no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br).
- 3.9.2 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pela Fundação Dracense de Educação e Cultura - FUNDEC para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 3.9.3 - O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, situado à Rua Bahia, 332 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h ou protocolado através de ofício encaminhado ao e-mail concurso@fundec.edu.br
- 3.9.4 - O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 3.9.5 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 3.10 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 3.11 - Caso o candidato não compareça à perícia prevista no item 3.9 e/ou na junta médica eventualmente solicitada (3.9.2 e 3.9.3), será eliminado do certame.

IV - DAS PROVAS

4.1 - O processo seletivo constará de provas e etapas da seguinte forma:

EMPREGO	Prova escrita	Entrevista	Avaliação de Títulos
Psicólogo Educacional	SIM	SIM	SIM

- 4.1.1 - **Prova escrita** de natureza teórica, de caráter eliminatório e classificatório para a fase seguinte do concurso, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 4.1.2 - **Entrevista** de caráter classificatório, será realizada em 2ª fase, na FUNDEC em data e horário oportunamente agendados por convocação, conforme Capítulo V, item 5.8 do presente Edital.
- 4.1.3- **Análise de Títulos** de caráter classificatório, conforme Capítulo V, item 5.9 do presente Edital.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - **LOCAL - DIA** - A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **09 de março de 2024, às 09h**, na **UNIFADRA**, na Rua Bahia, nº 266, Bairro Metrôpole, nesta cidade de Dracena (SP), e seu conteúdo programático, por emprego, constitui o Anexo II do presente Edital.

5.2 – **HORÁRIOS** (em ponto)

Abertura dos portões – 8h15min
Fechamento dos portões – 8h50min
Início das Provas – 9h00min

5.3 - Para a prestação da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, portando para uso obrigatório caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente, munido de Cédula de Identidade - RG ou de Carteira de Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Certificado de Militar ou CNH ou Passaporte. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias reprográficas, ainda que autenticadas.

- 5.3.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.3.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
- 5.4 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) se apresentar após o horário estabelecido para o exame;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
 - f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
 - h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;
 - j) não devolver integralmente o material recebido.
- 5.5 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.
- 5.6 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.6.1 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.7 - DA PROVA ESCRITA

- 5.7.1 - A prova escrita destina-se à avaliação do candidato quanto ao domínio do assunto, necessário para o desempenho das atribuições da função, conforme quadro de atribuições no Anexo I e conteúdo programático no Anexo II deste Edital.
- 5.7.2 - A prova escrita será manuscrita, de forma legível, realizada pelos candidatos inscritos e será composta por uma resolução de situações-problema relacionadas à área de atuação do Emprego.
- 5.7.3 - Na prova escrita, serão considerados os seguintes critérios: a) Qualidade e representatividade do conteúdo (0 a 20 pontos); b) Síntese e organização do conteúdo (0 a 20 pontos); c) Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema (0 a 30 pontos); d) Adequação ao gênero acadêmico (0 a 10 pontos); e) Clareza na estruturação (coerência e coesão) (0 a 10 pontos) e f) Pontuação, acentuação e ortografia (0 a 10 pontos).
- 5.7.3.1 - A prova escrita será independentemente avaliada por cada um dos três examinadores da Banca, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota será o resultado obtido pela média aritmética.
- 5.7.4 - No ato da realização da prova escrita, o candidato receberá a folha de respostas personalizada e a folha de rascunho (contendo dados pessoais/cadastrais do candidato), sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue.
- 5.7.4.1 - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao fiscal de sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.7.4.2 - A folha de respostas personalizada deverá ser entregue – ao final da prova – ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, **juntamente com a folha de rascunho**.
- 5.7.4.3 - A não devolução da folha de respostas e/ou da folha de rascunho ensejará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 5.7.4.4 – O texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito para a Folha de Respostas – Versão Definitiva, que não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita do candidato e sua automática eliminação do Processo Seletivo.
- 5.7.4.5 - **Será atribuído zero às respostas transcritas a lápis ou com letra ilegível.**
- 5.7.4.6 - A Folha de Respostas – Versão Definitiva será o único documento válido para avaliação da prova escrita. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 5.7.4.6.1 - Não haverá substituição da Folha de Respostas – Versão Definitiva por erro ou dano causado pelo candidato.
- 5.7.4.6.2 - A transcrição do texto para a Folha de Respostas – Versão Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste edital e as orientações constantes na própria folha.
- 5.7.6.3 - Durante a prova escrita, será vedada a consulta a quaisquer livros ou textos.

5.7.5 - O tempo de duração da prova escrita será de até 03 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.

5.7.6 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após vistar o envelope com as folhas de respostas dos candidatos.

5.7.7 - O candidato deverá acompanhar, por jornal de circulação no Município, a publicação do Edital de Convocação para as provas referentes a este Processo Seletivo, ou ainda, pela internet, no site www.fundec.edu.br.

5.8 - DA ENTREVISTA

5.8.1 – A entrevista de caráter classificatório **será aplicada no dia, horário e local oportunamente divulgados por meio de edital em jornal local e no site www.fundec.edu.br, por convocação.**

5.8.2 - Os candidatos de melhor classificação e habilitados na prova escrita, 1ª fase, serão convocados para 2ª fase. Em caso de empate na última colocação, estes também serão convocados para a 2ª fase.

5.8.3 - A entrevista destina-se à avaliação do candidato quanto ao domínio do assunto, por meio de perguntas técnicas, necessárias para o desempenho das atribuições da função, conforme quadro de atribuições no Anexo I e conteúdo programático no Anexo II deste Edital.

5.8.3.1 - A entrevista será independentemente avaliada por cada um dos três examinadores da Banca, na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, cuja nota será o resultado obtido pela média aritmética.

5.8.3.2 - **O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente desclassificado.**

5.8.4 - A ordem da entrevista seguirá a ordem de classificação na prova escrita, 1ª fase, no referido processo seletivo e o cronograma das apresentações será divulgado no dia da publicação do edital do resultado da prova escrita.

5.9 – DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.9.1 - Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos habilitados na prova escrita, 1ª fase, e entrevista, 2ª fase.

5.9.2 - A Avaliação de Títulos é de caráter unicamente classificatório e não eliminatório e será realizada considerando formação acadêmica.

5.9.3 - Os títulos apresentados pelos candidatos aos empregos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo os valores a seguir especificados:

5.9.3.1 - Doutorado: 5,00 (cinco) pontos – máximo de 5,00 (cinco) pontos.

5.9.3.2 - Mestrado: 3,00 (três) pontos – máximo de 3,00 (três) pontos.

5.9.3.3 - Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 1,00 (um) pontos – máximo de 1,00 (um) pontos.

5.9.4 - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista, prevalecendo a de maior pontuação.

5.9.5 - Os diplomas ou certificados de Doutorado ou Mestrado serão avaliados desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por universidades oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

5.9.6 - Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de certificado de conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Educação Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado.

5.9.7 - Quanto aos títulos de Mestre e Doutor, poderá ser entregue cópia autenticada da ata de defesa pública.

5.9.8 - No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

5.9.9 - Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo o comprovante do curso ser apresentado por meio de cópia.

5.9.10 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

5.9.11 – As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou na própria FUNDEC. Para serem autenticadas na FUNDEC, os candidatos deverão apresentar os títulos originais acompanhados de cópias no dia da entrevista.

5.9.11.1 – As cópias a serem autenticadas na FUNDEC deverão ser fornecidas pelo candidato. Em hipótese alguma serão geradas na instituição.

5.9.12 - O candidato deverá apresentar na data da entrevista, até 20 (vinte minutos) após o encerramento destas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA (conforme item 5.9.11), em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato.** Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados.

5.9.13 - Após a apresentação dos Títulos para avaliação/desempate, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 - A nota final do candidato habilitado será dada pela soma da nota obtida na prova escrita, entrevista e título.

6.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (pontos) na prova escrita e comparecer à entrevista.

6.3 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

6.4 - Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

6.4.1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei no 10.741/2003, entre si e frente aos demais dando-se preferência ao de idade mais elevada;

6.4.2 - sorteio.

VII - DO RECURSO

7.1- Caberá recurso:

7.1.1 - Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

7.1.2 - Da nota obtida na prova escrita, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

7.1.3 - Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

7.1.4 - Do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

7.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, das 8h às 12h ou das 14h às 16h, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos via postal, via fax e correio eletrônico.

7.2.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área a que está concorrendo;

b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

7.2.2 - Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares, julgados os recursos em face da prova escrita, entrevista e títulos.

7.2.4 - O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual, por meio da busca por CPF, acessível pelo site: <https://www.fundec.edu.br/editais> pelo prazo de 10 dias consecutivos.

7.3 - O recurso inconsistente ou interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

7.4 - As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no jornal de circulação do município e no site da FUNDEC www.fundec.edu.br.

7.5 - Da decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 - Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados por meio de Edital de Convocação a ser divulgado jornal de circulação do município e no site da FUNDEC www.fundec.edu.br, a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da FUNDEC, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à nomeação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.2 - A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela FUNDEC. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da FUNDEC, incluindo entre estes os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.

8.3 - A nomeação será efetivada por ato do Diretor Executivo e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

8.4 - Os nomeados sujeitar-se-ão ao Plano de Cargos e Salários da FUNDEC e demais disposições respeitadas a legislação trabalhista vigente.

8.5 - É facultado à FUNDEC exigir dos candidatos, na admissão, documentos necessários exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo as legislações vigentes, inclusive os de bons antecedentes.

8.6 - Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, que serão realizadas pela FUNDEC, conforme a necessidade de contratação.

8.7 - O candidato convocado para efetivação da contratação para o emprego público deverá declarar se possui ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada e/ou proventos de aposentadoria, para fins de cumprimento do Artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988.

8.8 - A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital e das exigências conforme as legislações vigentes eliminará o candidato do processo seletivo.

8.9 – O candidato convocado deverá apresentar disponibilidade de horário a fim de suprir as necessidades da unidade escolar.

8.10 – O Contrato de Trabalho será por prazo determinado, podendo ser de 15 (quinze) dias até no máximo 12 (doze) meses, a critério do Diretor Executivo da FUNDEC, prorrogado por uma única vez.

8.11 - Será excluído do certame, perdendo o direito à vaga, o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela FUNDEC, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela FUNDEC.

IX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - Em atendimento à Lei Federal n.º 13.709/18, a FUNDEC informa aos interessados que, para a organização e execução deste processo seletivo, será necessário o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato de inscrição. Desse modo, os candidatos ficam cientes de que, ao participar do processo, consentem que a FUNDEC realize o tratamento de seus dados pessoais colhidos durante a inscrição.

9.2- Para a inscrição, são solicitados os seguintes dados pessoais:

9.2.1 - Nome: com a finalidade de identificação do candidato.

9.2.2 - Data de nascimento: com a finalidade de verificação de critério de desempate, previsto na cláusula IV, item 4.1 deste edital.

9.2.3 - Endereço eletrônico: com a finalidade de comunicação institucional relacionada a este processo seletivo.

9.2.4 - Registro Geral: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados incorretos de Cadastro de Pessoas Físicas.

9.2.5 - Cadastro de Pessoas Físicas: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados errôneos de Registro Geral.

9.2.6 - Endereço residencial: com a finalidade do envio de cartas, avisos e outras comunicações físicas relacionadas a este processo seletivo.

9.2.7 - Telefone: com a finalidade de comunicação institucional referente a este processo seletivo, quando necessária.

9.2.8 - Grau de instrução: com a finalidade de ciência, identificação e confirmação pelo candidato do grau de instrução necessário para a participação do processo seletivo.

9.3 - O candidato aprovado e convocado para nomeação e posse fica ciente de que deverá cumprir as exigências previstas na cláusula VI deste edital, no prazo descrito, que envolve o fornecimento de outros dados pessoais lá previstos, bem como do respectivo consentimento para que a FUNDEC realize o tratamento de tais dados, para sua contratação, sob pena de indeferimento.

9.4 - O titular dos dados pessoais tem direito de obter da FUNDEC, em relação aos seus dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição, o constante no art. 18 da Lei Federal n.º 13.709/18. O contato com a FUNDEC poderá ser realizado por meio do e-mail: concurso@fundec.edu.br

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- j) não devolver integralmente o material recebido.

10.2 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

10.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive.

10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade do contrato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.5 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal local.

10.6 - Caberá ao Diretor Executivo a homologação do processo seletivo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.

10.7 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.

9.9 - A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

9.10 - Após exame do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as provas, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relacionados a este concurso público serão incinerados, caso não haja óbice administrativo, legal ou judicial.

9.11 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9.12 - A critério da FUNDEC - Fundação Dracenense de Educação e Cultura, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

9.13 - Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDEC.

Para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital disponível no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br) e publicado em jornal local.

Dracena, 21 de fevereiro de 2024.

EDSON HISSATOMI KAI
DIRETOR EXECUTIVO

C R O N O G R A M A	
DATAS	EVENTOS
21/02/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo 01/2024 e início das inscrições
04/03/2024	Encerramento das inscrições
06/03/2024	Divulgação de inscrições deferidas
07 e 08/03/2024	Prazo para interposição de recursos contra a relação das inscrições deferidas e indeferidas
09/03/2024	Data da realização das provas escrita
19/03/2024	Divulgação do resultado da prova escrita
20/03/2024 e 21/03/2024	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova escrita
20 a 23/03/2024	Data provável da realização da entrevista e entrega de documentos para análise de títulos
26/03/2024	Divulgação do resultado da entrevista e títulos Divulgação da classificação final
26 e 27/03/2024	Prazo para interposição de recurso da divulgação da entrevista, títulos e divulgação da classificação final

ANEXO – I

<p>Psicólogo Educacional</p> <p>Descrição sumária: Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.</p> <p>Descrição detalhada: Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando à explicitação e à superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, por meio de uma ação coletiva e interdisciplinar, à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando à atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados; desenvolve programas de orientação profissional, visando ao melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre a escola e a comunidade; supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.</p>
--

ANEXO II

CÓD	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA
A01	<p>BIBLIOGRAFIA:</p> <p>COLETTA, Eliane D.; LIMA, Caroline C N.; CARVALHO, Carla T F.; et al. Psicologia da educação. Grupo A, 2018.</p> <p>COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús. Desenvolvimento psicológico e educação: psicologia da educação escolar. V.2. Grupo A, 2004.</p> <p>COLL, C. Psicologia e currículo. São Paulo: Ática, 1999.</p> <p>CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos (os) na Educação Básica. Brasília: CFP, 2019.</p>